

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 11/2017
**“ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI Nº 50/1983, QUE DISPÕE
SOBRE A CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MUROS E
PASSEIOS”**

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 8º da Lei nº 50/1983, que dispõe sobre a construção e conservação de muros e passeios, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 8º. Os responsáveis por imóveis em situação irregular quanto a muros e ou passeios que tenham sido notificados nos termos do art. 9º e não tenham atendido sujeitos por irregularidade constatada, a multa a ser aplicada deverá ser, a cada 10,00 metros de testada, de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 3 de março de 2017

FERNANDO BONARETI BETTI
VEREADOR - PDT